

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 005/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E

ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E VALOR

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaqueira (PE), por ordem da Prefeita Constitucional do Município de Jaqueira, autoridade superior, no uso de suas funções, autou o presente processo de Dispensa em razão do valor de licitação para a “**Contratação empresa especializada para cessão de uso de sistema controle e gestão patrimonial, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoramento, implantação e treinamento dos usuários, para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaqueira, da suas Secretárias e Fundos próprios**”, levando em conta as razões fáticas ventiladas no bojo do Comunicado Interno PMJ nº005/2026.

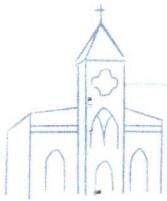
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela é imprescindível para o tombamento, controle e gestão dos bens que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaqueira, sem olvidar, para a necessidade dos serviços de consultoria e modernização da legislação afeta a assuntos patrimoniais, o que possibilita uma rotina administrativa aperfeiçoada da gestão no tocante a destinação, utilização e conservação dos bens da administração pública municipal.

Ademais, a utilização de um modelo de gestão patrimonial possui foco na mitigação das perdas vinculadas a falta de controle e gestão dos bens permanentes que compõe todo o patrimônio do Município. Desta forma, a cessão de uso de sistema integrado de gestão patrimonial permitirá melhor controle sobre os bens lotados em todas as unidades administrativa do Poder Executivo Municipal, por meio da produção de relatórios, possibilitando o levantamento da origem, destino e estado de conservação dos mesmos em nível satisfatório.

Desta feita, considerando a realidade administrativa apurada nestes autos administrativos, bem como o cumprimento dos requisitos documentais mínimos pela empresa que apresentou o melhor preço para o objeto do Projeto Básico, em atenção ao melhor interesse público e pretendendo garantir a continuidade da rotina dos trabalhos administrativos do município no que pertine as demandas tributárias e acompanhamento das receitas municipais, entendo que resta demonstrada plausivelmente a justificativa da formalização da contratação direta, por dispensa em razão do valor.

JK



Corroborando os argumentos até então ventilados, milita o fato de que a contratação basear-se-á em valores compatíveis com pesquisa de preços feita no sítio FONTE DE PREÇOS <https://www.fontedeprecos.com.br/> com base na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia e IN nº 65/2021, bem como pela apresentação da documentação de habilitação mínima estabelecida pelo Agente de Contratação.

Outrossim, a empresa melhor classificada na apuração de mercado apresentou todos os documentos de habilitação exigíveis para procedimentos licitatórios complexos, salvo algumas exceções tidas por exorbitantes para o cenário de contratação direta e de diminuto valor, portanto, não houve facilitação ou simplificação documental objetivando a contratação direta com empresas inidôneas ou desprovidas das condições mínimas de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiro e nem fiscal ou trabalhista.

A necessidade restou apurada, e aliado a esta encontra-se demonstrada plausibilidade da formalização do instrumento contratual com esteio no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR/FORNECEDOR

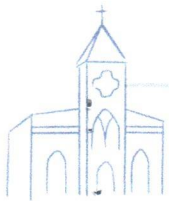
A empresa **MANOEL S. F. CABRAL (ACP ASSESSORIA CONTÁBIL PATRIMONIAL)**, CNPJ nº 17.887.844/0001-07, Rua D. Pedro II, nº 38, Centro, CEP: 55.470-000, Panelas-PE, Foi escolhida através de padrões técnicos do objeto, bem como, a pesquisa feita de cotações/propostas de preços dos valores estimados levando em consideração a cotação efetuada no sítio FONTE DE PREÇOS <https://www.fontedeprecos.com.br/> com base na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia e IN nº 65/2021, bem como pela apresentação da documentação de habilitação mínima estabelecida pelo Agente de Contratação.

Justificada, pois, a escolha da empresa prestadora dos serviços por dispensa de licitação em razão do valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Repita-se que os preços dos fornecimentos objeto desta dispensa de licitação foram precedidos de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por no mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação aviada em 29.01.2026, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de ser selecionada a proposta mais vantajosa, seguindo-se o critério de “julgamento” pelo menor preço por item.

J



Como reflexo das documentações carreadas em anexo ao Projeto Básico, apurou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **MANOEL S. F. CABRAL** (ACP ASSESSORIA CONTÁBIL PATRIMONIAL), CNPJ nº 17.887.844/0001-07, Rua D. Pedro II, nº 38, Centro, CEP: 55.470-000, Panelas-PE, foi a mais econômica, além de restar exequível, vindo assim a ter objeto da dispensa de licitação a ela preliminarmente outorgados através da presente declaração de dispensa, a ser submetida ao crivo e ratificação da autoridade superior, pelo valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses, a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal.

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar a Exm^a. Sr^a. Prefeita a presente declaração de dispensa de licitação, para que proceda a devida autorização de contratação / ratificação, se assim entender oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 10 de fevereiro de 2026.

Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Agente de Contratação